



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço**”, O objeto desta licitação é a contratação sob demanda, de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de Segurança com monitoramento 24 horas, nas dependências dos prédios públicos citados no termo de referência, em Coronel Sapucaia - MS, em atendimento às Secretarias Municipais participantes, consoante neste EDITAL e seus anexos quais sejam, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais, em conformidades com as quantidades detalhadas no **Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referencia**, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 13 de fevereiro de 2017, às 10h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 25 de janeiro de 2017.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro/Oficial
Decreto nº016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO:

- 1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), através de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública a partir das **10:00h (horário Local) do dia 13 (treze) de fevereiro de 2017.**

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação sob demanda, de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de Segurança com monitoramento 24 horas, nas dependências dos prédios públicos citados no termo de referência, em Coronel Sapucaia - MS, em atendimento às Secretarias Municipais participantes, consoante neste **EDITAL** e seus anexos quais sejam.

2.2 As quantidades e especificações mínimas dos serviços estão descritas no **Termo de Referência (ANEXO II)** deste **EDITAL**.

2.3 O valor total de referência para a execução do objeto desta licitação é de **R\$(11.900,00) onze mil e novecentos reais/mensais totalizando R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) /ano.**

2.4 Os valores propostos **DEVEM SER IGUAIS OU INFERIORES AOS VALORES DE REFERÊNCIA**, explicitado no **Termo de Referência (ANEXO II)**, sob pena de desclassificação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL**, as empresas no ramo pertinente que atenderem às exigências deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.2 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.3 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.2.4 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.2.6 Empresa que não possua escritório de atendimento, com a Base Operacional, na sede do Município de Coronel Sapucaia MS até a data de assinatura de contrato.

3.2.7 Empresa que não declare possuir os Equipamentos que serão cedidos em comodato (sensores e outros) para a Contratante. (Deverão ser de propriedade da Contratada).

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1 Serão consideradas **microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,** devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007.

3.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** a documentação exigida neste **EDITAL** ainda que os documentos de Regularidade Fiscal apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.3 Havendo alguma restrição na documentação de regularidade Fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

3.3.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 3.3.3, deste **EDITAL**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultada a Administração Municipal, convocar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

3.3.5 A Comprovação da Regularidade Fiscal da empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura de contrato, conforme determina o art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta à sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:

4.2 **Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme **ANEXO IV** deste **EDITAL**;

4.3 Instrumento da procuração, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ou **Termo de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO V**, sendo em ambos os casos com a **firma devidamente reconhecida em cartório** competente, exceto procuração por instrumento público.

4.3.1 Juntamente ao Termo de Credenciamento ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.4 **Da declaração, obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada por contador**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.1 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial;

4.4.2 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue em uma única via descrita de forma legível, preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO I** do presente **EDITAL**, e ainda contendo os seguintes elementos:

5.2.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF;

5.2.2 Número do processo e do pregão, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas e Carimbo CNPJ;

5.2.3 Descrição do serviço, cotado com especificações claras, completas, minuciosas e com detalhes, observadas as especificações mínimas contidas neste EDITAL;

5.2.4 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **EDITAL**;

5.2.5 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3 No envelope de proposta de preços deverá constar também, sob pena de desclassificação:

5.3.1 Declaração da empresa licitante de que irá disponibilizar no mínimo 01 veículo, 02 (duas) motos e 03 (três) vias para a ronda.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.5 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

5.6 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.7 O **Envelope 01** deverá ser lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro Oficial e realizada de acordo com as disposições contidas mencionadas no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3 O Pregoeiro receberá **o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, a declaração obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

porte, e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes.

6.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4 Propostas cujo valor proposto seja superior ao valor de referência explicitado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste **EDITAL**;

7.1.5 Propostas que apresentarem valor superior a 10% (dez) por cento da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

7.1.6 Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% inferiores àquela.

7.1.7 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.8 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.1.9 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos.

8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5 Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, as documentações relativas à **Habilitação Jurídica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem seqüencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2 Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor da Administração, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00, junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.

10.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, no caso de filial for comprovadamente demonstrado que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado na matriz.

10.1.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

10.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) em plena validade;

10.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

10.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.4 Prova de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular perante o **(INSS)**;
- 10.2.5 Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS)**;
- 10.2.6 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores a realização da licitação;
- 10.2.7 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social. Em caso de ser dispensado, declaração do contador do enquadramento.
- 10.2.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**
- 10.2.9 **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**;
- 10.3** Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO VII** deste **EDITAL**;
- 10.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 10.5 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.
- 10.6 O **Envelope Nº 02** deverá ser lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance (s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste **EDITAL**;

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste **EDITAL** e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto de acordo com os critérios de julgamento da proposta, de documentação e de recurso.

12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro da validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, o Pregoeiro, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de **12 (doze) meses**.

13.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A prestação dos Serviços de Vigilância, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a locação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

14.1.1 Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como aos órgãos de segurança, quando verificado qualquer ato atentatório contra o patrimônio ou pessoas freqüentadoras do local;

14.1.2 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança cabíveis;

14.1.3 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

14.1.4 Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante;

14.1.5 Executar rondas dia e noite conforme a orientação do Contratante, disponibilizando no mínimo (01) um veículo do tipo automóvel, 02 (duas) motos e 03 (três) agentes encarregados para fazerem a ronda e supervisão dos postos;

14.1.6 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

14.1.7 Receber de maneira polida e educada o cliente do Contratante, informando-o para que se dirija à recepção ou à local próprio para atendimento e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção.

14.2 Segue abaixo Tabela com os endereços das unidades que possivelmente serão monitoradas:

ITENS	LOCAL	ENDEREÇO
1	ABRIGO	Rua João Basilio de Oliveira / Jardim Nhu Verá
2	ACADEMIA DA SAÚDE	Rua Airton Senna s/n
3	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Avenida Abilio Espindola Sobrinho
4	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNDO ENCANTADO	Rua João Basilio de Oliveira nº2070
5	CONSELHO TUTELAR	Avenida Internacional Flavio Derzi
6	CRAS	Rua Mario Gonçalves s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	CREAS	Rua Alberto Mariano nº1142
8	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINI	Rua Clemencia Antunes nº 1785
9	ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO DE PAULA	Rua João Basilio de Oliveira n °429
10	ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	Rua Emilio Canan nº872
11	P.S.F DO POSTO DE SAÚDE TREMEMBÉ	Rua Jose Guiomar nº s/n
12	PAÇO MUNICIPAL	Avenida Abílio Espindola nº570
13	POSTO DE SAÚDE MOISES VITORIO	Rua Jose Guiomar nºs/n
14	PREDIO CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER E APRENDER	Rua Airton Senna nº s/n
15	PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	Rua Amador Flores Sobrinho nº72
16	PREDIO DO POSTO DE SAUDE BENEDITO LAZARO	Rua Bento Gomes de Oliveira nº s/n
17	PREDIO DO POSTO DE SAUDE VILA INDUSTRIAL	Rua Airton Senna nº143
18	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Rua Rachid Saldanha Derzi

15. DAS DESPESAS

15.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes dotações:

2 Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia
05 Secretaria Municipal de Administração e Gestão
05.01 Secretaria Municipal de Administração e Gestão
04.122.0300.2-109 Manutenção das atividades da Secret.Munic.de Administração
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

2 Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia
06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0400.2-110 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia
06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0400.2-115 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

2 Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia
11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
04.122.0900.2-142 Manut. Das ativ. Da Secret. Munic. Desenv. Econ. Sustentável
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

4 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0600.2-128 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

4 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0600.2-129 Manutenção das atividades da Sec. Munic.de Cidadania e Assist.Social
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

5 Fundo Municipal de Saúde Pública
07 Secretaria Municipal de Saúde Pública
07.01 Secretaria Municipal de Saúde Pública
10.122.0500.2-127 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.02-000 -----
Valor R\$

5 Fundo Municipal de Saúde Pública
07 Secretaria Municipal de Saúde Pública
07.02 Secretaria Municipal de Saúde Pública
10.301.0502.2-139 Gestão do bloco de atenção básica
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.02-000 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor R\$

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a".

16.2 A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

16.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

16.6 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da **CONTRATANTE**.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 O **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

19.1 Qualquer interessado poderá, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente **EDITAL**, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

19.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

19.1.2 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser datilografada ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada, e ainda assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.3 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal tempestivamente, não sendo aceita através de fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico;

19.1.4 Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

19.1.5 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.2 Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

19.3.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

19.3.2 Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomarà a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

19.3.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Administração Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.

19.3.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

20.1 São atribuições do Pregoeiro podendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (m);

20.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

20.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

20.1.9 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.14 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

20.2 Todas as considerações acima, quando averiguadas, ou quando pertinentes, serão registradas na Ata Circunstanciada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Administração Municipal poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

21.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.3 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão asseguradas aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.4 A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.5 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.6 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.7 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo ordenador de despesas.

21.8 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

21.9 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO III)** poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

21.10 De igual modo poderá ser incluído cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO III)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

21.11 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.12 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitaram integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, as informações que solicitou.

21.13 As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS, na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS, pelo telefone/fax (67) 3483 - 1144, Email licitaçãocoronelsapucaia@gmail.com , em dias úteis no horário de 07h00min as 13h00min.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente **EDITAL**, independentemente de qualquer transcrição:

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO NOS TERMOS INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88.

Coronel Sapucaia - MS, 25 de janeiro de 2017.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial
Decreto016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1. O objeto deste Termo de Referência, é a contratação de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de vigilância desarmada, nas dependências dos prédios e locais públicos deste Município de Coronel Sapucaia - MS, em atendimento às Secretarias Municipais.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Justifica-se a necessidade, considerando que os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância são:

2.1.1 Garantir a integridade dos locais indicados, prevenindo a ação de terceiros contra o patrimônio público, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita, etc.

2.1.2 Acionar os órgãos de segurança em casos de perturbações ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os bens ou pessoas, dando imediato conhecimento à Administração.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1 Pregão Presencial – **MENOR PREÇO POR ITEM**, das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total de referência para a execução do objeto desta licitação é de **R\$(11.900,00) onze mil e novecentos reais/mensais totalizando R\$ 142.800,00(cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) /ano.**

Os endereços dos prédios monitorados estão descritas a seguir:

ITENS	LOCAL	ENDEREÇO
1	ABRIGO	Rua João Basilio de Oliveira / Jardim Nhu Verá
2	ACADEMIA DA SAÚDE	Rua Airton Senna s/n
3	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Avenida Abilio Espindola Sobrinho
4	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNDO ENCANTADO	Rua João Basilio de Oliveira nº2070
5	CONSELHO TUTELAR	Avenida Internacional Flavio Derzi
6	CRAS	Rua Mario Gonçalves s/n

Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia- MS

Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	CREAS	Rua Alberto Mariano nº1142
8	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINI	Rua Clemencia Antunes nº 1785
9	ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO DE PAULA	Rua João Basilio de Oliveira n °429
10	ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	Rua Emilio Canan nº872
11	P.S.F DO POSTO DE SAÚDE TREMEMBÉ	Rua Jose Guiomar nº s/n
12	PAÇO MUNICIPAL	Avenida Abilio Espindola nº570
13	POSTO DE SAÚDE MOISES VITORIO	Rua Jose Guiomar nºs/n
14	PREDIO CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER E APRENDER	Rua Airton Senna nº s/n
15	PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	Rua Amador Flores Sobrinho nº72
16	PREDIO DO POSTO DE SAUDE BENEDITO LAZARO	Rua Bento Gomes de Oliveira nº s/n
17	PREDIO DO POSTO DE SAUDE VILA INDUSTRIAL	Rua Airton Senna nº143
18	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Rua Rachid Saldanha Derzi

4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado por item para esta contratação conforme descrito acima;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos Serviços de Vigilância, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a disponibilização pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

5.1.1 Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como aos órgãos de segurança, quando verificado qualquer ato atentatório contra o patrimônio ou pessoas freqüentadoras do local;

5.1.2 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança cabíveis;

5.1.3 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.1.4 Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimentos entendido irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.5 Executar rondas dia e noite conforme a orientação do Contratante, disponibilizando no mínimo um veículo do tipo automóvel, ou moto e um agente encarregado para fazer a ronda e supervisão dos postos;

5.1.6 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO III**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo estimado para a contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a".

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

Coronel Sapucaia, 25 de janeiro de 2017.

ANCELMO LÁZARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 000/2014.

“CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, <NOME>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida XXXXX, nº XXX, Centro, nesta cidade de Mundo Novo - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **XXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX.XXX SSP/XX, e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, nesta cidade de Mundo Novo - MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representado pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município - MS, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de Segurança com monitoramento 24 horas, nas dependências dos prédios públicos citados no termo de referência, em Coronel Sapucaia - MS, em atendimento às Secretarias Municipais participantes, consoante neste **EDITAL** e seus anexos quais sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1 Ato Convocatório – **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 011/2017**;

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto do presente **CONTRATO**, será executado sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.

4.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do **CONTRATO**.

4.4 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos Serviços de Vigilância, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a locação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

5.1.1 Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como aos órgãos de segurança, quando verificado qualquer ato atentatório contra o patrimônio ou pessoas freqüentadoras do local;

5.1.2 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.3 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.1.4 Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimentos entendido irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante;

5.1.5 Executar rondas dia e noite conforme a orientação do Contratante, disponibilizando no mínimo 01 (um) veículo do tipo automóvel, ou 01 (uma) moto e um agente encarregado para fazer a ronda e supervisão dos postos;

5.1.6 Manter o(s) vigilante(s) em seus afazeres, principalmente para não atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.2 Segue abaixo Tabela com as escalas e os endereços das unidades:

ITENS	LOCAL	ENDEREÇO
1	ABRIGO	Rua João Basilio de Oliveira / Jardim Nhu Verá
2	ACADEMIA DA SAÚDE	Rua Airton Senna s/n
3	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Avenida Abilio Espindola Sobrinho
4	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNDO ENCANTADO	Rua João Basilio de Oliveira nº2070
5	CONSELHO TUTELAR	Avenida Internacional Flavio Derzi
6	CRAS	Rua Mario Gonçalves s/n
7	CREAS	Rua Alberto Mariano nº1142
8	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINI	Rua Clemencia Antunes nº 1785
9	ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO DE PAULA	Rua João Basilio de Oliveira n °429
10	ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	Rua Emilio Canan nº872
11	P.S.F DO POSTO DE SAÚDE TREMEMBÉ	Rua Jose Guiomar nº s/n
12	PAÇO MUNICIPAL	Avenida Abilio Espindola nº570
13	POSTO DE SAÚDE MOISES VITORIO	Rua Jose Guiomar nºs/n
14	PREDIO CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER E APRENDER	Rua Airton Senna nº s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	Rua Amador Flores Sobrinho nº72
16	PREDIO DO POSTO DE SAUDE BENEDITO LAZARO	Rua Bento Gomes de Oliveira nº s/n
17	PREDIO DO POSTO DE SAUDE VILA INDUSTRIAL	Rua Airton Senna nº143
18	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Rua Rachid Saldanha Derzi

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

6.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

6.1.2 Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;

6.1.3 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

6.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6 Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

7.1.1 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

7.1.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados;

7.1.3 Garantir a plena execução dos serviços de forma a respeitar as cláusulas contratuais, respeitando o horário estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não execução dos serviços;

7.1.5 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;

7.1.6 Facilitar todas as atividades de fiscalização do fornecimento que serão feitas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**;

7.1.7 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

7.1.9 Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.10 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.

7.1.11 Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

7.1.12 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos com no mínimo o que segue: calça, camisa de mangas cumpridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, quepe ou boné com emblema, capa de chuva, crachá, equipamento de comunicação do tipo rádio e um aparelho celular;

7.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.1.14 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os funcionários que irão trabalhar nas funções deste contrato;

7.1.15 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.16 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de funcionários tidos como não adequados a prestação dos serviços daquele local;

7.1.17 Relatar por escrito ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1 As possíveis despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta das seguintes dotações:

2 Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia
05 Secretaria Municipal de Administração e Gestão
05.01 Secretaria Municipal de Administração e Gestão
04.122.0300.2-109 Manutenção das atividades da Secret.Munic.de Administração
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

2 Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia
06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0400.2-110 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

2 Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia
06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0400.2-115 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

2 Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia
11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
04.122.0900.2-142 Manut. Das ativ. Da Secret. Munic. Desenv. Econ. Sustentável
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.01-000 -----
Valor R\$

4 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0600.2-128 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01-000 -----

Valor R\$

4 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0600.2-129 Manutenção das atividades da Sec. Munic.de Cidadania e Assist.Social

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01-000 -----

Valor R\$

5 Fundo Municipal de Saúde Pública

07 Secretaria Municipal de Saúde Pública

07.01 Secretaria Municipal de Saúde Pública

10.122.0500.2-127 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.02-000 -----

Valor R\$

5 Fundo Municipal de Saúde Pública

07 Secretaria Municipal de Saúde Pública

07.02 Secretaria Municipal de Saúde Pública

10.301.0502.2-139 Gestão do bloco de atenção básica

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.02-000 -----

Valor R\$

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado em **12 (doze) meses**, iniciando-se em **00/00/2014** e término em **00/00/2015**.

9.2 O valor decorrente da execução do objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 0,00 (mil reais)**, serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, e será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”.

9.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

9.7 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

10.1 Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

11.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 9.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATADA**, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.663/93;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

13.1.3 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

13.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o fórum da comarca de Município de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial
Decreto 016/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**.

Local, data, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante e obrigatoriamente com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..., portador (a) do RG Nº e do CPF Nº ..., a participar da licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, data, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, firmada por contador e com firma reconhecida e apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, <NOME>, RG Nº <00000>, legalmente nomeado representante da empresa <NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <0000>., e participante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome do contador, CRC e assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, nome e assinatura do representante legal da empresa.